



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

A Coordenação de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Estágio de Docência na Graduação no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, oferecido através das disciplinas SER3200 Estágio de Docência na Graduação (Mestrado), SER3211 Estágio de Docência na Graduação I (Doutorado) e SER3212 Estágio de Docência na Graduação II (Doutorado);

Art. 2º - "O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do PROSUC" (Portaria CAPES N° 190/2010, Art. 35);

Art. 3º - O Estágio de Docência na Graduação é obrigatório para todos os alunos bolsistas CAPES que ingressaram no Programa a partir de 1999, e optativo para os demais alunos, compreendendo-se por demais alunos os bolsistas da PUC-Rio e das demais agências de fomento, bem como os alunos que não possuem bolsas.

& único – Os alunos que cursarem a disciplina de Estágio de Docência na Graduação de forma optativa estão sujeitos aos mesmos dispositivos dos alunos bolsistas CAPES;

Art. 4º - Conforme OF.CCPG-125/11, o Estágio de Docência não é aplicado para o bolsista com experiência de docência de ensino superior que comprovar tais atividades, ficando dispensado do mesmo. Os alunos nesta situação deverão entrar com a solicitação de "aproveitamento de créditos externos", no sistema de Requerimentos Acadêmicos da PUC-Rio, devidamente documentada, para julgamento;

Art. 5º - O Estágio de Docência na Graduação será realizado sem prejuízo do tempo de titulação do aluno de pós-graduação;

Art. 6º - O Estágio de Docência na Graduação em hipótese alguma significa a substituição do docente responsável pela disciplina de graduação pelo aluno de pós-graduação;

Art. 7º - Caberá à Comissão de Bolsas e aos coordenadores de Graduação e Pós-Graduação a definição das diretrizes específicas relativas ao funcionamento, acompanhamento e avaliação do Estágio de Docência na Graduação, assim como a aprovação do programa de atividades de cada estudante;

Art. 8º - A inscrição na disciplina de Estágio de Docência na Graduação está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado, pelo menos, um semestre letivo no Programa;
- b) ter o programa de atividades aprovado pelo orientador de dissertação ou tese, pelo professor responsável pela disciplina de graduação à qual se vincula o estágio e pelas Coordenações de Pós-Graduação e de Graduação.



& único - As vagas na disciplina de Estágio de Docência na Graduação serão prioritariamente ocupadas pelos alunos bolsistas CAPES;

Art. 9º - Das disciplinas oferecidas na graduação, o pós-graduando deverá escolher (com o auxílio de seu orientador) aquela que mostre maior afinidade com sua área de pesquisa;

Art. 10 - A articulação entre o estudante matriculado na disciplina de Estágio de Docência e o professor da disciplina de Graduação será feita pelo professor orientador do mesmo;

Art. 11 - O número de pós-graduandos em cada disciplina da Graduação não deverá ser superior a 01 (um), salvo juízo do professor responsável pela mesma, em comum acordo com a Coordenação de Graduação e conforme o compromisso firmado entre ele e o orientador dos estudantes;

Art. 12 - As disciplinas de Estágio de Docência na Graduação não tem atribuição de créditos e compreendem o cumprimento de uma carga horária máxima de 04 (quatro) horas semanais;

Art. 13 - A avaliação do cumprimento do Estágio de Docência será feita através do relatório apresentado, pelo aluno, à Coordenação de Pós-Graduação, ao término das atividades realizadas. O relatório deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina e do orientador do aluno sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência.

Art. 14 - A Coordenação de Pós-Graduação, em conjunto com a Coordenação de Graduação, poderá interromper o Estágio de Docência quando houver indicações de que o programa de atividades não está sendo cumprido e/ou que o presente regulamento não seja obedecido;

Art. 15 - A duração do Estágio de Docência será de 01 (um) semestre para o mestrado e de 02 (dois) semestres para o doutorado;

Art. 16 – Os alunos bolsistas CAPES deverão cursar a(s) disciplina(s) Estágio de Docência na Graduação antes do término do curso de mestrado ou de doutorado, ou seja, até o 4º semestre para o mestrado e até o 8º semestre para o doutorado;

Art. 17 - Este regulamento entra em vigor na presente data, ficando revogados os regulamentos de 04/11/1999 e 19/08/2002 que tratam da mesma matéria.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Inez Terezinha Stampa
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Serviço Social PUC-Rio